

O futuro do serviço de distribuição de energia elétrica no Brasil⁽¹⁾

Marina Meyer Falcão ⁽²⁾

João Carlos Bacelar ⁽³⁾

Recentemente a fala do ministro Rui Costa sobre a qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica no Brasil, trouxe à tona uma grande preocupação da garantia da SEGURANÇA JURÍDICA frente ao processo de Renovação das Concessões da maioria das Distribuidoras de energia que estão com vencimento entre 2025 e 2031. Ao todo, 20 distribuidoras possuem contratos com vencimentos previstos entre 2025 e 2031. Depois de 2031, outras 33 concessionárias terão contratos chegando ao fim.

Muito embora se possa admitir que há respaldo legal em nosso atual ordenamento jurídico para a “prorrogação” dos contratos de concessão, não podemos desconsiderar que o escopo pretendido pelo Governo Federal, conforme se depreende da Nota Técnica MME n. 19/2023, vai muito além do aspecto temporal de tais concessões. Na verdade, o que se pretende por meio das acertadas e oportunas diretrizes é a definição de um novo desenho para as futuras concessões do segmento de distribuição.

O problema reside justamente na inexistência de autorização legal (expressa e válida) para respaldar as diretrizes, regras e regulamentos que balizarão as condições e alterações pretendidas para os novos contratos, tais quais: Eventual captura de excedentes econômicos; Proteção de dados dos usuários; Destinação das Contrapartidas Sociais; Separação das atividades de distribuição e comercialização; antecipação da prorrogação etc.

Portanto, se pretendemos verdadeiramente tratar do futuro do segmento de distribuição a ser retratado nas condições dos contratos de concessão a serem renovados a partir de 2025 para vigorarem nos próximos 30 anos, não existe ambiente mais democrático e legítimo do que o Congresso Nacional para o exercício dessa participação cidadã, de modo a refletir todos os anseios da sociedade civil e dos representantes dos setores envolvidos.

Ora, se foi necessário um amplo processo legislativo para a definição do marco legal para a introdução de uma nova tecnologia como foi a Geração Distribuída, mais ainda seria para a introdução do modelo da “Distribuidora do Futuro”?!

O setor de distribuição passa por uma transformação em todos os países, e o Brasil ficou estagnado por anos na discussão do processo de modernização desse setor. Portanto os novos contratos de concessão precisam estar preparados para receber urgentemente as mudanças tão necessárias para a Distribuição de energia do país.

A mudança desejada demanda uma reestruturação resiliente e atualizada. A incorporação da digitalização e inovação no setor de distribuição é uma valiosa aliada para aprimorar e fortalecer os sistemas de eletricidade, incluindo a implementação de tecnologias de Data Science e Inteligência Artificial.

Neste momento, a única certeza que temos é da necessidade de mudança. E, se tudo precisa mudar, devemos ao menos saber como deve mudar. E isso só teremos por meio

de um processo legislativo com ampla participação da sociedade para garantir a adoção de critérios estruturados, modernos e uma regulação dinâmica e sensível às mudanças.

(1) Artigo publicado na Agência CanalEnergia. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53272378/o-futuro-do-servico-de-distribuicao-de-energia-eletrica-no-brasil>. Acesso em 11 de março de 2024.

(2) Professora de Pós Graduação na PUC/MG, Presidente da Comissão de Energia da OAB de Minas Gerais, Diretora Jurídica e Secretária de Assuntos Regulatórios do INEL, Diretora Regulatória e Jurídica da ENERGY GLOBAL SOLUTION - EGS e Advogada especialista em Direito de Energia

(3) Deputado federal (PL-BA)